

PROJETO DE LEI CM N° 022-01/2021

Acrescenta os §§ 5º e 6º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.976/1997, que concede benefícios fiscais a idosos, inválidos e órfãos de pai e mãe até a idade de 21 anos.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se os seguintes **§§ 5º e 6º do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.976/1997**, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 5º Os beneficiários descritos no artigo 1º, deverão comparecer a secretaria competente para renovar o benefício a cada 03 (três) anos;

§ 6º Deverá fazer constar no corpo do carnê a data da próxima renovação do benefício.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30 de abril de 2021.

Márcio Dal Cin
Vereador - PSDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é regulamentar o prazo de 03 (três) anos para atualizar o cadastro destinado aos idosos, inválidos permanentes e órfãos de pai e mãe até 21 de idade, para continuar usufruindo dos benefícios fiscais sobre o IPTU aos imóveis que servem de residência. Na atual Lei nº 5.976/1997, não contempla esta regularização.

Compreende-se também, que não há a necessidade de todos os anos se deslocar até a prefeitura, uma vez que as medidas referidas são efetivas no que diz respeito à qualidade de vida dos beneficiários. Esta lei irá beneficiar principalmente inúmeros idosos e inválidos, em especial, os quais estão impossibilitados de se locomover.

Então, atendendo demandas recorrentes dos cidadãos do nosso município, faz-se necessário regulamentar para 3 (três) anos a atualização cadastral.

ANTE O EXPOSTO, não existindo impedimento legal à tramitação regular da presente propositura, estando, portanto APTO a tramitar por esta Casa de Leis, é que requer aos Nobres Edis, que após os pareceres competentes das Comissões Permanentes, venha em plenário o projeto ser discutido e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30 de abril de 2021.

Márcio Dal Cin
Vereador - PSDB